

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
EM SÃO PAULO - ANO 2013**

PRE-SP EM AÇÃO - 2013

Março/2014

PRE-SP EM AÇÃO

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM
SÃO PAULO - ANO 2013**

ELABORAÇÃO

**ANDRÉ DE CARVALHO RAMOS (PRE)
PAULO THADEU GOMES DA SILVA (PRE SUBSTITUTO)**

**SÃO PAULO
MARÇO DE 2014**

SUMÁRIO

1. O “PRE EM AÇÃO”

2. Fiscalização do Cumprimento dos Propósitos da Propaganda partidária

2.1. Desvirtuamento de propaganda partidária

2.2. Fiscalização do cumprimento do tempo de participação para difusão e promoção da participação política feminina

3. Ações estratégicas: a efetivação da Lei da Ficha Limpa

3.1. Atuação judicial para aplicação da Lei da Ficha Limpa

3.2. A substituição de última hora

3.3. Identificação dos cidadãos inelegíveis

4. Ações preparatórias para as eleições de 2014

4.1. Termo de Cooperação Técnica Via Rápida para a Cidadania

4.2. Seminário Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010) – Aplicação Plena nas Eleições de 2014

4.3. Termo de cooperação técnica com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)

5. Ações estratégicas: a fiscalização da fidelidade partidária

6. Ações estratégicas: atuação em casos de doação acima do limite

7. Ações estratégicas: atuação para combater abusos de poder político e econômico, captação ilícita de sufrágio e recursos, uso da máquina pública em campanha eleitoral e em casos de inelegibilidade superveniente

8. A PRE-SP no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo: atuação processual

8.1. Relatório quantitativo - Atuação processual

8.2. Detalhamento da atuação: manifestações, ações originárias, recursos e resultados no TRE-SP

8.3. Relatório quantitativo: Atuação extraprocessual

9. A PRE-SP e os Promotores Eleitorais

10. A PRE-SP e a sociedade civil

10.1. Liberdade de expressão e de informação

10.1.1. Audiência Pública Liberdade de Expressão e de Informação no Direito Eleitoral

10.1.2. Tese da PRE-SP sobre o artigo 337 do Código Eleitoral

10.2. Voto das pessoas presas provisoriamente e dos adolescentes submetidos à medida sócio-educativa

11. Atendimentos aos cidadãos, canais de denúncias

11.1. Pedidos de informação: Serviço “Fale com o Procurador”

11.2. Canais de denúncia

12. Informativos Mensais, Notícias e Estatísticas

13. Considerações finais

1. O “PRE EM AÇÃO”

A Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo (PRE-SP) tem tomado iniciativas para promover maior transparência em sua atuação, com a apresentação periódica de seus projetos e números, garantindo amplo acesso às informações pelos cidadãos.

Em 2013, ano imediatamente posterior às eleições municipais, grande parte do trabalho da Procuradoria Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo versou sobre ações e recursos ainda referentes às eleições do ano anterior. Muitos recursos daquelas eleições foram julgados somente em 2013, e, em virtude de cassações por diversos motivos, foram realizadas eleições suplementares em treze municípios paulistas.

A Procuradoria Regional Eleitoral também teve atuação decisiva na cobrança de cumprimento do tempo mínimo da propaganda partidária dedicada à promoção e difusão da participação política feminina (Artigo 45, IV da lei 9.096/1995), bem como na fiscalização de possíveis desvirtuamentos de propaganda partidária para promoção pessoal de determinados candidatos. No total, foram ajuizadas quatorze representações no ano em virtude de promoção pessoal e, em relação à propaganda partidária feminina, 9 ações no primeiro semestre e mais 6 no segundo semestre.

Não obstante o grande volume de processos, os Procuradores Regionais Eleitorais André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) empreenderam esforços para cumprir, além da rotina processual, também atividades extrajudiciais.

Algumas áreas de atuação merecem ser destacadas, como o planejamento para conferir efetivação integral à Lei da Ficha Limpa, as iniciativas de estímulos à participação política feminina, a instauração de Grupo de Trabalho para discutir a concretização do direito ao voto das pessoas presas provisoriamente e dos adolescentes submetidos à medida sócio-educativa de internação e as ações que visam a conferir transparência à atuação, com a divulgação de dados quantitativos e qualitativos sobre diversas áreas.

Essas diversas ações compõem o relato abaixo, que tem o objetivo de prestar contas à sociedade sobre as frentes nas quais atuou a Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo em 2013.

Buscou-se elaborar o relato de forma clara, para ser acessível a todos os cidadãos e a todas as cidadãs. Buscou-se indicar, sempre que possível, referências legais. O objetivo da publicação é relatar à sociedade a atuação da PRE-SP, bem como servir de registro histórico sobre os trabalhos do órgão, discorrendo de forma transparente sobre os diversos assuntos aqui tratados.

2. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PROPÓSITOS DA PROPAGANDA PARTIDÁRIA

2.1. DESVIRTUAMENTO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA

Em 2013, a PRE-SP atuou de forma veemente no combate ao desvirtuamento da propaganda partidária para promoção de “pré-candidatos”. Foram 15 representações ajuizadas em razão do desvirtuamento de propaganda partidária.

A Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995) determina, no artigo 45, que a propaganda partidária será realizada para difundir os programas partidários; para transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido; para divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitários; e para promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento).

A mesma lei veda a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos (artigo 45, §1º, II da Lei 9.096/1995). Esta vedação tem como objetivo manter a propaganda partidária livre do caráter eleitoral, evitando a promoção de candidatos antes do período adequado.

A PRE-SP ajuizou inúmeras ações em razão do desvirtuamento de propaganda partidária. Especialmente no segundo semestre de 2013, muitos partidos políticos desviaram a função da propaganda, utilizando-a com a finalidade de promover determinado pré-candidato. A PRE-SP esteve atenta na fiscalização e requereu, inclusive, pedidos de liminares para fazer cessar rapidamente os danos da propaganda desvirtuada.

No total, em virtude de propaganda partidária desvirtuada para fins de promoção pessoal, sete representações foram ajuizadas no primeiro semestre e oito no segundo. Os partidos representados no primeiro semestre foram: Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido dos Trabalhadores (PT), e Partido Socialista Brasileiro (PSB). No segundo semestre foram: Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido da República (PR), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Partido dos Trabalhadores (PT).

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido da República (PR) foram condenados no Tribunal

Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) por descumprirem essa regra, realizando o chamado “desvirtuamento” da propaganda partidária.

O PMDB perdeu 20 minutos do tempo de televisão por ter realizado promoção da Deputada Estadual Vanessa Damo e do Deputado Estadual Itamar Borges. O PSDB perdeu 5 minutos na TV e 5 minutos no rádio por ter promovido o Governador Geraldo Alckmin. O PSB foi punido com a perda de 20 minutos na TV pela promoção pessoal de Jonas Donizette, atual Prefeito de Campinas, e de 5 minutos na televisão e 5 minutos no rádio por promover o governador Geraldo Alckmin. O PT perdeu, no total, 90 minutos de tempo de TV e 20 minutos do tempo de rádio por ter promovido o ex-Presidente Lula e a Presidenta Dilma. Já o PR perdeu 5 minutos na TV por promover o deputado federal Tiririca. Em todos os casos, cabe recurso ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Em outras duas situações, a própria Procuradoria recorreu ao TSE contra a decisão de improcedência no TRE-SP: um processo contra o PMDB pela promoção dos Deputados Estaduais Jooji Hato e Jorge Caruso e outro contra o Partido Democrático Trabalhista (PDT) pela promoção Deputado Federal Paulinho da Força.

Assim, somente no ano de 2013, os partidos perderam 135 minutos de propaganda partidária na televisão e 25 minutos no rádio em virtude da propaganda partidária desvirtuada.

Ainda estão em fase de instrução ou aguardam julgamento no TRE-SP os processos referentes à propaganda partidária do segundo semestre de 2013 e alguns processos referentes ao primeiro semestre de 2013.

A PRE-SP continuará exercendo o papel de fiscalização da propaganda partidária, para que a legislação eleitoral seja observada pelos partidos políticos.

2.2. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO PARA DIFUSÃO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA

Em 2013, a PRE-SP atuou de forma veemente para o cumprimento da cota de 10% do tempo de propaganda partidária para promover e difundir a participação feminina na política.

Conforme já exposto, a Lei dos Partidos Políticos determina que 10% do tempo de propaganda partidária em cada semestre será destinado à promoção e difusão da participação feminina na política (artigo 45, IV da Lei 9.096/95). O partido pode perder, no semestre seguinte, até cinco vezes do tempo que deveria ter usado para cumprir essa destinação.

A PRE-SP verificou que muitos partidos não cumpriam o disposto na

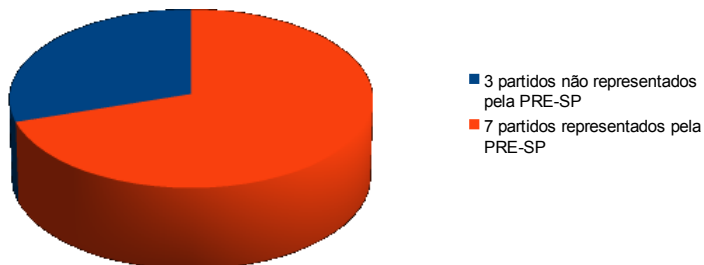
legislação. Muitos nem sequer inseriam qualquer mulher em sua propaganda partidária, que era realizada exclusivamente por homens, tanto no rádio quanto na televisão. Outros partidos veiculavam suas propagandas com imagens de mulheres, mas sem que elas apresentassem qualquer conteúdo político. Muitas vezes, estas mulheres eram as apresentadoras dos programas.

No primeiro semestre de 2013, observando o artigo 57, III da Lei 9.096/1997 e o artigo 4º da Resolução 20.034/1997 do TSE, o TRE-SP deferiu a veiculação de propaganda partidária, na televisão, a 10 partidos (DEM, PDT, PMDB, PP, PR, PSB, PSC, PSDB, PT, PV). No rádio, a veiculação foi deferida a 9 partidos (DEM, PDT, PMDB, PR, PSB, PSC, PSDB, PT e PV).

A PRE-SP, após longo trabalho de exame da mídia da propaganda partidária, ajuizou representações em face de oito partidos no primeiro semestre de 2013. O Partido da Social Democracia Brasileira (PSBD), o Partido Democrático Trabalhista (PDT), o Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Social Cristão (PSC) foram representados pelo descumprimento da cota de participação política feminina nas suas propagandas de televisão e de rádio. O Partido Verde (PV) foi representado apenas por sua propaganda no rádio e o Partido Progressista (PP) e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) foram representados apenas por suas propagandas na televisão. Frise-se que o PP tinha apenas direito à propaganda partidária na televisão e não no rádio.

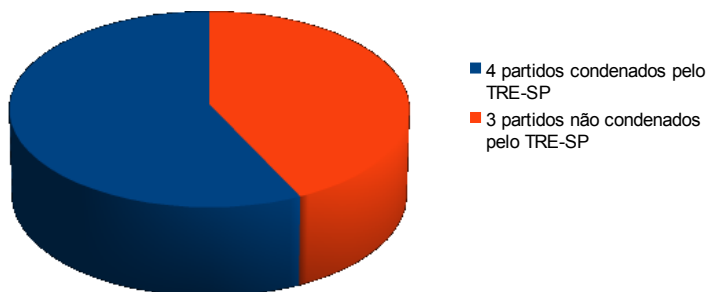
Assim, quanto às propagandas partidárias veiculadas na televisão, dos 10 partidos que tinham direito a veiculá-la no primeiro semestre de 2013, 7 foram representados pela PRE-SP pelo não cumprimento do tempo mínimo destinado a promover e difundir a participação política feminina:

Gráfico 1 - Partidos representados pela PRE-SP
Participação feminina na propaganda partidária no primeiro semestre de 2013
Televisão



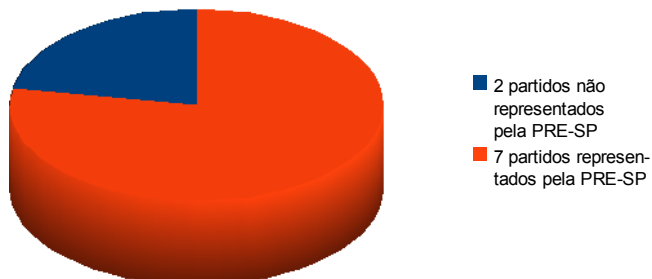
Do total de 7 partidos representados por suas propagandas na televisão 4 foram condenados pelo TRE-SP (PSC, PSB, PSDB, PP). As representações em face do PMDB, do PT, do PDT foram julgadas improcedentes e a PRE-SP recorreu das decisões do Tribunal Superior Eleitoral. Os recursos aguardam julgamento.

Gráfico 2 - Representações julgadas procedentes pelo TRE-SP
Propaganda partidária na televisão
Participação política feminina



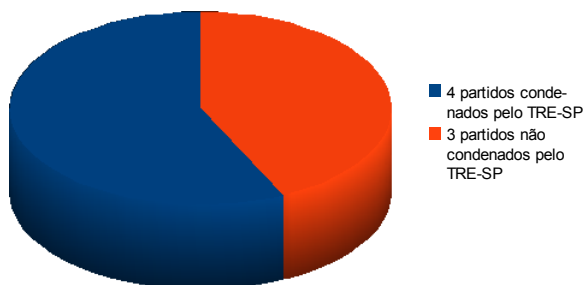
Já quanto ao rádio, dos 9 partidos que tinham direito de veicular a propaganda partidária no primeiro semestre de 2013, 6 foram representados pela PRE-SP pelo não cumprimento do tempo mínimo destinado a promover e difundir a participação política feminina.

Gráfico 3 - Partidos representados pela PRE-SP
Participação femina na propaganda partidária no primeiro semestre de 2013
Rádio



Do total de 7 partidos representados pela PRE-SP por suas propagandas no rádio, 4 (PSC, PSB, PV e PSDB) foram condenados pelo TRE-SP. As representações em face do PT, do PDT e do PMDB foram julgadas improcedentes e a PRE-SP recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral. Os recursos aguardam julgamento.

Gráfico 4 - Representações julgadas procedentes pelo TRE-SP
Propaganda feminina primeiro semestre de 2013
Rádio



No segundo semestre de 2013, sempre com fundamento nos artigos 57, III da Lei 9.096/1997, o TRE-SP deferiu a propaganda partidária na televisão a 11 partidos: DEM, PDT, PMDB, PP, PPS, PR, PSB, PSC, PSDB, PT, PV. Já a propaganda partidária no rádio foi deferida a 12 partidos: DEM, PDT, PMDB, PP, PPS, PR, PSB, PSC, PSDB, PT, PTB e PV.

A PRE-SP, após longo trabalho de exame da mídia da propaganda partidária, ajuizou representações em face de seis partidos no segundo semestre de 2013, em virtude de não destinação do tempo mínimo para promover e difundir a participação política feminina. O Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Democrático Trabalhista (PDT), o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), o Partido Verde (PV) e o Partido Popular Socialista (PPS) foram representados pelo descumprimento da cota de participação política feminina nas suas propagandas de televisão e de rádio.

As representações da PRE-SP aguardam julgamento pelo TRE-SP.

Gráfico 5 - Partidos representados pela PRE-SP
Participação feminina na propaganda partidária no segundo semestre de 2013
Televisão

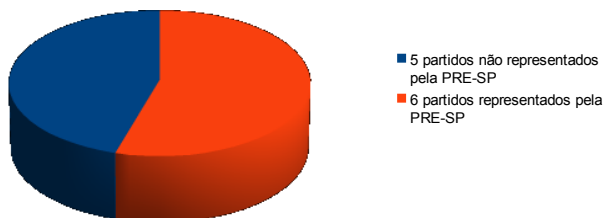
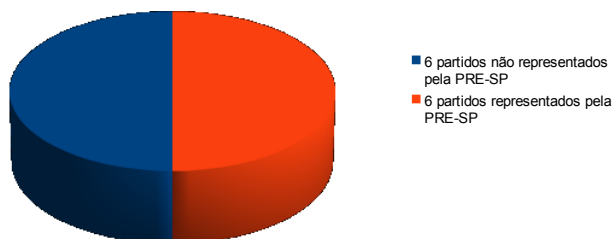


Gráfico 6 - Partidos representados pela PRE-SP
Participação feminina na propaganda partidária no segundo semestre de 2013
Rádio



Em 2013, o TRE-SP acolheu tese inédita da Procuradoria, que defendeu que não basta a mera veiculação de figura feminina para o cumprimento do disposto no artigo 45, IV da Lei 9.096/95. A finalidade da lei somente é cumprida se há a efetiva transmissão de conteúdo político pelas mulheres. Isto acontece porque o dispositivo determina que o conteúdo promova e difunda a participação política feminina. Fica claro que a mera aparição de figura feminina ou veiculação de voz feminina sem transmissão de conteúdo político por estas pessoas não pode ser compreendida como fomento à participação política da mulher.

Esta tese, defendida pela PRE-SP, foi uma importante inovação no cumprimento da “cota feminina da propaganda partidária”. A jurisprudência anterior do TRE-SP se delineou no sentido de que a veiculação da imagem de mulher era suficiente para o cumprimento do dispositivo legal. A defesa da PRE-SP de que a cota somente era cumprida se as mulheres efetivamente transmitissem conteúdo político foi crucial para a mudança de entendimento do TRE-SP.

O Tribunal passou a entender que, de fato, não basta a mera aparição de figura feminina para os fins do artigo 45, IV da Lei 9.096/95: é preciso que seja

efetivamente transmitido conteúdo que promova e difunda a participação política feminina.

A atuação da PRE-SP na questão do tempo mínimo da propaganda partidária destinado à promoção e difusão da participação feminina é marco importante para a efetiva participação política das mulheres.

A Lei 9.096/95 foi alterada pela Lei 12.034/09, que inseriu o inciso IV no artigo 45. A mesma Lei acrescentou o §3º ao artigo 45. Tal parágrafo tem a seguinte redação “§ 3º A representação, que somente poderá ser oferecida por partido político, será julgada pelo Tribunal Superior Eleitoral quando se tratar de programa em bloco ou inserções nacionais e pelos Tribunais Regionais Eleitorais quando se tratar de programas em bloco ou inserções transmitidos nos Estados correspondentes.”. Em virtude deste dispositivo, no ano após a alteração legislativa, o TRE-SP decidiu que a iniciativa das representações cabia apenas aos partidos políticos.

Diante da atribuição constitucional do Ministério Público, de agir para defesa dos interesses sociais, a PRE-SP insurgiu-se contra o entendimento do TRE-SP. A PRE-SP defendeu que nem mesmo era preciso que o dispositivo mencionasse expressamente a legitimidade da PRE-SP, pois esta advinha de norma constitucional. Assim, a Procuradoria apresentou recursos especiais em diversas representações. Somente em 2012 houve a mudança de entendimento jurisprudencial, e, desde então, a PRE-SP vem apresentando representações em face dos partidos que não observaram o tempo de propaganda partidária para a promoção e difusão da participação política feminina.

Neste mesmo sentido, em junho de 2013, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade - (ADI) 4617 - proposta pela Procuradoria Geral da República, que visava suprimir a restrição imposta pela redação dada ao artigo 45, §3º da lei 9.096/1995 pela lei 12.094/2009. O Supremo Tribunal Federal usou a técnica da “interpretação conforme a Constituição” e aclarou que o referido dispositivo legal não exclui a legitimidade constitucional do MP para propor ações nestes casos.

O trabalho desenvolvido em 2013 foi uma importante continuidade do trabalho iniciado em 2012. Alguns reflexos da atuação da PRE-SP já podem ser observados: ainda que muitos partidos não estejam cumprindo a regra do artigo 45, IV da Lei 9.096/95, houve melhora significativa em pelo menos 4 partidos – PSDB, PP, PMDB e PDT. Em 2012 estes partidos não apresentaram qualquer mulher em suas propagandas partidárias. Após o início da atuação da PRE-SP, os partidos, estes inclusive, passaram a garantir mais espaço na propaganda partidária para promover e difundir a propaganda política feminina, ainda que alguns não tenham observado efetivamente a referida norma.

Além do mais, as ações apresentadas pela PRE-SP são as únicas sobre o cumprimento das finalidades da propaganda partidária no Estado de São Paulo, uma vez que os partidos políticos não ajuizaram qualquer ação sobre o assunto.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS: A EFETIVAÇÃO DA LEI DA FICHA LIMPA

Os desafios à atuação do MP trazidos pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010, que alterou a Lei Complementar 64/1990) foram diagnosticados pela PRE-SP no ano de 2012 e em 2013 os Procuradores Regionais Eleitorais André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) buscaram aprimorar os meios de aplicação da Lei, já visando as eleições de 2014.

3.1. ATUAÇÃO JUDICIAL PARA APLICAÇÃO DA LEI DA FICHA LIMPA

No âmbito judicial, o trabalho da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de São Paulo foi marcado pela ampla atuação para a cassação de mandatos de políticos ficha-suja. A PRE/SP atuou em 126 casos de Recursos contra a Expedição de Diploma (RCED), dos quais 21 foram julgados procedentes¹. Houve casos de candidatos condenados criminalmente, de candidatos que tiveram suas contas desaprovadas, de candidatos que foram condenados por decisão colegiada por ato de improbidade administrativa, dentre outros. Esta situação ensejou o ajuizamento de ações de recurso contra a expedição de diploma em face destes políticos. Muitas destas ações foram julgadas em 2013. A PRE-SP atuou no TRE-SP em todas elas.

Outros casos relacionados à Lei da Ficha Limpa nos quais a Procuradoria atuou foram aqueles de impugnação de registro de candidatura de candidatos em eleições suplementares. Em todos os casos em que os prefeitos e vices eleitos com mais de 50% dos votos válidos nas eleições regulares foram cassados, houve a realização de eleições suplementares, conforme o artigo 224 do Código Eleitoral. A Procuradoria Regional Eleitoral atuou perante o Tribunal Regional Eleitoral quando este analisou os recursos, por exemplo, dos registros de candidatura. A Procuradoria foi incisiva na defesa de que nenhum candidato ficha-suja concorresse às eleições ou mantivesse o mandato.

Além de atuar nestes casos, a PRE-SP realizou plantões todos os dias em que houve eleições suplementares: dia 07/04/2013 (eleições em Coronel Macedo, Eldorado e Fernão); dia 02/06/2013 (eleições em Cananéia e General Salgado); dia 4/08/2013 (eleições em Boa Esperança do Sul, Itaí, Osvaldo Cruz e Pedrinhas Paulista); dia 06/10/2013 (eleições nos municípios de Ibaté e Tabatinga); 1/12/2013 (eleições em Descalvado e Santana do Parnaíba). Durante os plantões,

¹ Há casos em que mais de uma pessoa teve seu diploma cassado e foi declarada inelegível.

os Procuradores Regionais Eleitorais André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) estiveram disponíveis para prestar apoio aos Promotores Eleitorais e atender a eventuais ocorrências.

3.2. A SUBSTITUIÇÃO DE ÚLTIMA HORA

A atuação do Procurador Regional Eleitoral André de Carvalho Ramos quanto à substituição de última hora fez com que ele fosse homenageado com o 1º Prêmio República da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) em 26 de abril de 2013, na categoria “Direito Constitucional e Princípios Institucionais”.

A tese da PRE/SP de que a substituição de candidaturas na última hora violava o direito de o eleitor ser adequadamente informado foi acolhida em todos os casos julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo sobre candidaturas de prefeitos. Em 2013, a jurisprudência do TRE/SP consolidou-se no sentido de esta prática ser ilícita.

A Comissão Julgadora do 1º Prêmio República aclamou a atuação do Procurador André de Carvalho Ramos na questão da substituição de candidaturas na última hora. A Comissão considerou que a ação de Carvalho Ramos contribuiu para a defesa da Justiça, da sociedade e do Estado Democrático de Direito.

No mesmo sentido de preservar o direito à informação do eleitor, a Lei 12.891/2013, popularmente conhecida como minirreforma eleitoral, alterou o artigo 13, § 3º da Lei 9.504/95. Tal parágrafo passou a prever que tanto nas eleições majoritárias quanto nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido for apresentado até 20 (vinte) dias antes do pleito, exceto em caso de falecimento do candidato.

3.3. IDENTIFICAÇÃO DOS CIDADÃOS INELEGÍVEIS

Em 2013, o projeto SisConta Eleitoral, desenvolvido em parceria pela PRE-SP e pela Assessoria de Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal (AASPA/PGR) foi premiado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O projeto visava a sistematização de dados de inelegíveis para as eleições de 2012. O projeto do Ministério Público Federal ganhou o 3º lugar na categoria Diminuição da Criminalidade e da Corrupção.

4. AÇÕES PREPARATÓRIAS PARA AS ELEIÇÕES DE 2014

4.1. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VIA RÁPIDA PARA A CIDADANIA

A Procuradoria também firmou o Termo de Cooperação Técnica “Via Rápida para a Cidadania” com o Ministério Público do Estado de São Paulo, com o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral e com a Escola Superior do Ministério Público. O Termo tem como escopo facilitar a formalização de notícias sobre irregularidades que estejam entre as hipóteses da Lei da Ficha Limpa e também da Lei 9.840/1999, que combate a compra de votos e o uso da máquina administrativa durante o período eleitoral, além de toda a legislação eleitoral. O Termo também visa a divulgação de canais de denúncias do Ministério Público para o eleitor.

Também com vistas à implementação da Lei da Ficha Limpa nas eleições de 2014, a Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de São Paulo vem elaborando cadastros próprios, com base nas ações julgadas pelo Tribunal Regional Eleitoral em anos anteriores. Tais cadastros são frutos dos Contadores das Eleições, projeto desenvolvido pela Procuradoria nas eleições de 2012 (confira o “PRE em Ação 2012”).

4.2. SEMINÁRIO LEI DA FICHA LIMPA (LC 135/2010) – APLICAÇÃO PLENA NAS ELEIÇÕES DE 2014

A PRE-SP apoiou a realização do “Seminário Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010) – Aplicação Plena nas Eleições de 2014”, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral no dia 25 de novembro de 2013. O Procurador Regional Eleitoral André de Carvalho Ramos proferiu a palestra “A LC 135/2010 nas Eleições de 2012 – retrospectiva e avanços necessários”.

No Seminário, foram discutidas algumas alternativas para a plena aplicação da Lei da Ficha Limpa. O Procurador André de Carvalho Ramos, em sua palestra, elucidou os desafios enfrentados no ano de 2012, e elogiou a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça de elaborar o Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade. Além da proposta do CNJ, o Procurador Carvalho Ramos defendeu que a Resolução do TSE sobre o registro de candidatura para as eleições de 2014 exija a apresentação, pelos próprios candidatos, de certidões cíveis e administrativas sobre as diversas novas hipóteses de inelegibilidades trazidas pela Lei da Ficha Limpa. Atualmente o candidato só precisa apresentar certidões criminais.

Participaram do Seminário mais de 150 pessoas das mais diversas áreas: servidores de diversos órgãos, dentre eles, Câmaras Municipais e Prefeituras,

membros de partidos políticos, advogados, jornalistas, estudantes de direito, e muitos outros cidadãos interessados no assunto. Assim, o Seminário foi uma medida importante para a difusão da Lei da Ficha Limpa e conscientização dos cidadãos sobre a importância das denúncias sobre candidatos ficha-suja.

4.3. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP)

Em 2013, a PRE/SP e o TCE/SP iniciaram as tratativas para a realização de um convênio a ser firmado entre os órgãos, com vistas às eleições de 2014. Após o termo ser firmado, o TCE/SP enviará à PRE/SP informações sobre todas as situações que possam gerar inelegibilidade no termos do artigo 1º, alínea g da Lei Complementar 64/1990.

5. AÇÕES ESTRATÉGICAS: A FISCALIZAÇÃO DA FIDELIDADE PARTIDÁRIA

Com a aproximação das eleições gerais de 2014 e tendo em vista a condição de elegibilidade consistente na filiação por um ano em determinado partido político para ser candidato (artigo 18 da Lei 9.096/1995), muitos políticos costumam transferir-se de partido um ano antes das eleições. Todavia, em muitos casos, estes políticos já são ocupantes de cargos eletivos, e sua migração pode se caracterizar como desfiliação partidária sem justa causa. Conforme determina a Resolução 22.610 do Tribunal Superior Eleitoral em seu artigo 1º, o partido político pode pedir para a Justiça Eleitoral a decretação da perda de cargo eletivo em decorrência de desfiliação partidária sem justa causa. Caso o partido político não ajuíze ação de perda de cargo por infidelidade partidária, o Ministério Público Eleitoral passa a ter atribuição para tanto, nos termos do artigo 1º, §1º da Resolução 22.610 do Tribunal Superior Eleitoral.

A Resolução explicita, ainda, hipóteses em que se considera haver justa causa para a desfiliação (artigo 1º, §1º): incorporação ou fusão de partido; criação de novo partido; mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário; grave discriminação pessoal.

A PRE-SP expediu a Diretriz de Atuação nº1/2013 sobre o tema e, com o apoio dos Promotores Eleitorais, apurou mais de 100 casos de políticos ocupantes de cargos eletivos que se desfilaram dos partidos pelos quais haviam sido eleitos.

Houve casos em que o partido do qual a pessoa se desfilou já havia ajuizado a ação de perda de mandato eletivo.

Em grande parte dos casos, os políticos migraram para novos partidos, hipótese prevista como justa causa para a desfiliação partidária.

A PRE-SP adota o mesmo entendimento da Procuradoria Geral da República na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 4.583, na qual o PGR manifestou-se pela inconstitucionalidade do artigo 1º, § 1º, II, da Resolução 22.610. Segundo esse entendimento, a mera criação de novo partido não gera situação apta a servir como justificativa geral para as migrações partidárias. A justificativa para desfiliação e nova filiação a partido recém-criado teria de ser verificada pela Justiça Eleitoral caso a caso.

Essa ADI, no entanto, ainda não foi julgada e, para resguardar a segurança jurídica, o PGR propôs que a declaração de inconstitucionalidade do artigo 1º, § 1º, II tenha efeitos apenas a partir do trânsito em julgado da ação, sem abarcar casos anteriores. Considerando, portanto, que esse dispositivo legal permanece vigente, a PRE-SP arquivou os casos que versavam sobre a desfiliação para filiação a partidos recém-criados, bem como emitiu pareceres no mesmo sentido em ações ajuizadas perante o TRE-SP.

Até o momento, a PRE-SP ajuizou três ações de perda de mandato eletivo por infidelidade partidária. Os casos aguardam julgamento pelo TRE-SP.

6. AÇÕES ESTRATÉGICAS: ATUAÇÃO EM CASOS DE DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE

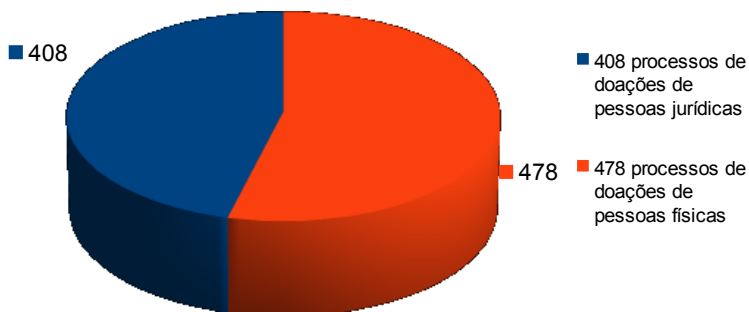
Em 2013, a PRE-SP atuou em 886 recursos sobre doações acima do limite legal. A Lei 9.504/1997, que estabelece normas sobre as eleições, limita o valor que as pessoas físicas podem doar às campanhas eleitorais ao correspondente a 10% do total dos seus rendimentos brutos do ano anterior, conforme o artigo 23 da lei. Já as pessoas jurídicas podem doar valor correspondente a até 2% do faturamento bruto do ano anterior, nos termos do artigo 81. A sanção para o descumprimento destes dispositivos é a aplicação de uma multa de 5 a 10 vezes o valor excedente. As pessoas jurídicas podem também ficar impedidas de celebrar contratos com o Poder Público e de participar de processos de licitação por até 5 anos.

As ações em virtude de doações acima do limite legal foram ajuizadas pelos Promotores Eleitorais no ano de 2012, quando ocorreram eleições municipais. A maioria dos recursos nestas ações foi julgada em 2013. A PRE-SP atuou em 886 processos sobre doações ilegais. Destes, 408 casos versavam sobre doações feitas por pessoas jurídicas e 478 doações foram realizadas por pessoas físicas.

Tabela 1 – Doações acima dos limites legais

Número de processos em que a PRE-SP atuou	886
Número de processos julgados pelo TRE-SP até o fechamento da edição	537
Valor das multas aplicadas pelo TRE-SP até o fechamento da edição	R\$ 3.833.305,02

Gráfico 7 - Doações acima dos limites legais



Até o fechamento desta edição, as multas em virtude das condenações por doações acima dos limites legais, no TRE-SP, alcançou o valor de R\$ 3.833.305,02 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e cinco reais e dois centavos). Ainda há 349 recursos a serem julgados pelo tribunal. Tal número corresponde a 40% do total de processos de doações acima do limite em que a PRE-SP atuou.

As doações acima dos limites estipulados em lei comprometem a isonomia e a transparência do processo eleitoral. Isto porque são formas de ingerência do poder econômico nos pleitos eleitorais. Assim, as ações do Ministério Público Eleitoral visando coibir esta prática são cruciais para garantir a igualdade no processo eleitoral.

7. AÇÕES ESTRATÉGICAS: ATUAÇÃO PARA COMBATER ABUSOS DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO, CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E RECURSOS, USO DA MÁQUINA PÚBLICA EM CAMPANHA ELEITORAL E EM CASOS DE INELEGIBILIDADE SUPERVENIENTE

A PRE-SP atuou em 690 (seiscentos e noventa) recursos em ações de investigação judicial eleitoral (AIJE), 48 (quarenta e oito) recursos em ações de impugnação de mandato eletivo (AIME) e 125 (cento e vinte e cinco) recursos em ações de recursos contra a expedição de diploma (RCED). Uma vez que eram referentes às eleições de 2012, a maioria dos recursos foi julgada pelo TRE-SP em 2013, e, portanto, neste ano se deu a atuação da PRE-SP². Do total de ações, 66 recursos em AIJE foram julgados procedentes pelo TRE/SP, bem como 3 recursos em AIME e 21 recursos em RCED. Até o fechamento desta edição, diversos recursos destas ações ainda seriam julgados pelo TRE-SP.

Em virtude da atuação da PRE-SP, cerca de 83 políticos tiveram seus mandatos cassados em 2013, até o fechamento desta edição. Estas cassações foram sanções impostas em recursos contra a expedição de diploma, em ações de investigação judicial eleitoral e em ações de impugnação de mandato eletivo.

8. A PRE-SP NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO: ATUAÇÃO PROCESSUAL

8.1. RELATÓRIO QUANTITATIVO - ATUAÇÃO PROCESSUAL

Mesmo tratando-se de ano não eleitoral, a PRE-SP atuou em inúmeros processos em 2013. Conforme observa-se nos gráficos abaixo, o total de processos recebidos pela PRE-SP, considerando-se, inclusive, as ciências por mandado e nos autos, foi de 6.562 processos, o que corresponde a uma média de 547 processos por mês e 26 processos por dia. O número de saídas, também considerando-se as ciências por mandado e nos autos, foi de 6.324, o que corresponde à atuação média em 527 processos por mês e 25 processos por dia.

² Uma vez que as eleições de 2012 foram eleições municipais, a atuação originária cabe aos promotores eleitorais, enquanto a Procuradoria Regional Eleitoral atua, na maioria dos casos, já em grau de recurso.

Gráfico 8 - Processos recebidos e devolvidos

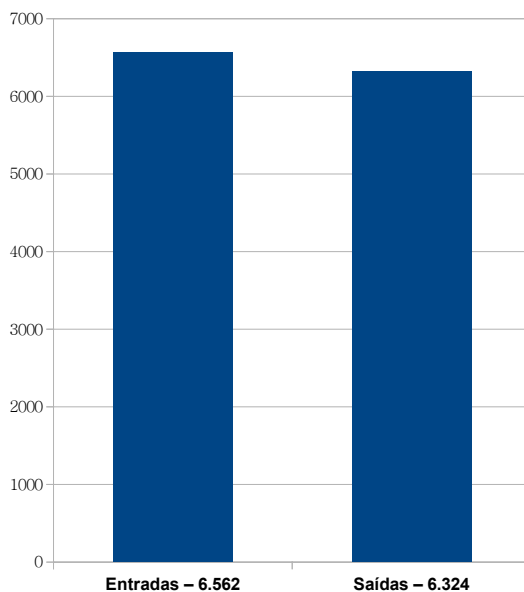
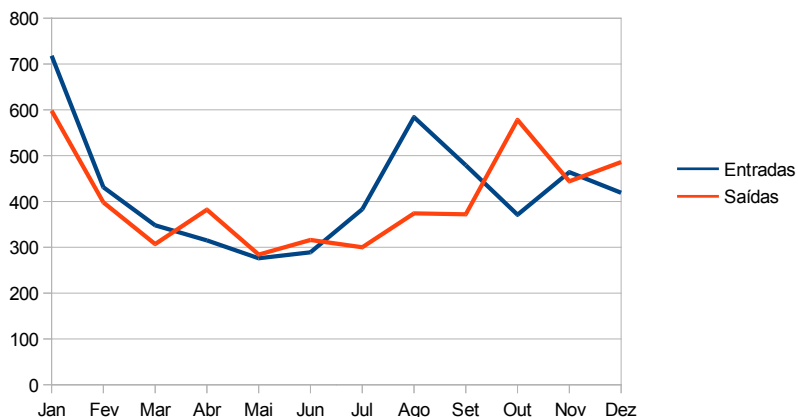


Tabela 2 - Movimentação processual mês a mês:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Entradas	718	431	348	315	276	289	383	584	479	371	464	419
Saídas	598	398	307	382	284	316	300	374	372	578	444	486

Gráfico 9 - Movimentação processual por mês

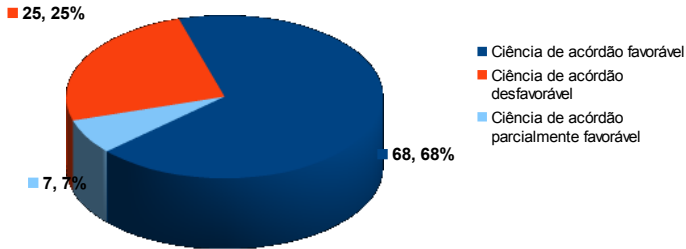


8.2. DETALHAMENTO DA ATUAÇÃO: MANIFESTAÇÕES, AÇÕES ORIGINÁRIAS, RECURSOS E RESULTADOS NO TRE-SP

A atuação no TRE-SP teve grande êxito em 2013. Os Procuradores Regionais Eleitorais André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) tomaram ciência de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete) decisões do TRE-SP em 2013. Deste total, 1444 (mil, quatrocentas e quarenta e quatro) foram decisões de mérito. O restante das decisões, ou seja, 553 (quinhentas e cinquenta e três) foram decisões interlocutórias.

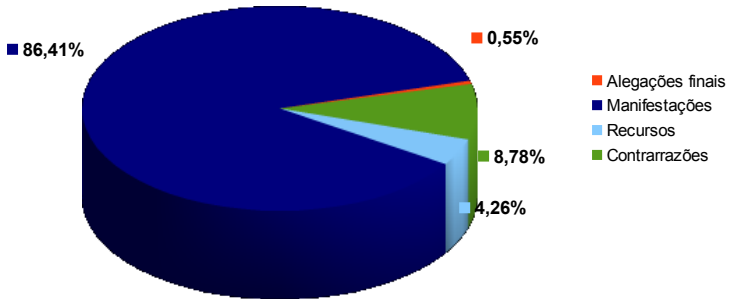
Quanto às decisões de mérito, o TRE-SP foi favorável à PRE-SP em 980 casos, o que corresponde a 68% do total de decisões de mérito. As decisões parcialmente favoráveis foram 108 (cento e oito) e as desfavoráveis 356 (trezentos e cinquenta e seis). É possível observar as informações no gráfico exposto abaixo, que trata das ciências das decisões de mérito:

Gráfico 9 - Decisões de mérito TRE-SP



Grande parte da atuação judicial da PRE-SP em 2013 foi em processos referentes às eleições de 2012. Como aquelas eleições foram municipais, a legitimidade para propor as ações originárias era dos Promotores Eleitorais. Assim, as atribuições da PRE-SP em grande parte dos processos se deu na fase recursal, quando recursos seriam julgados pelo TRE-SP.

Gráfico 10 - Decisões TRE-SP favoráveis à PRE-SP



A atuação dos Procuradores André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) no TRE-SP é marcada, além das peças processuais, também pelas suas sustentações orais nas sessões de julgamento do Tribunal.

Os Procuradores compareceram a 83 (oitenta e três) sessões no ano de 2014. Este número corresponde a uma média mensal de 7 (sete) sessões por mês. Nas sessões, fizeram 425 (quatrocentas e vinte e cinco) sustentações orais, o que corresponde a uma média de 5 sustentações por sessão.

Tabela 3 – Sessões e sustentações orais

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Sessões	5	6	7	8	8	8	5	8	8	8	6	6
Sustentações orais	16	28	34	84	28	50	28	36	37	35	32	17

8.3. RELATÓRIO QUANTITATIVO: ATUAÇÃO EXTRAPROCESSUAL

A atuação da PRE-SP, como já foi exposto, é muito ampla, envolvendo diversos procedimentos instaurados na Procuradoria para obtenção de informações para o ajuizamento de ações. Os procedimentos extrajudiciais são instaurados na PRE-SP para investigar notícias de irregularidades feitas por cidadãos, irregularidades relatadas pelos Promotores Eleitorais ou são instaurados de ofício pelos Procuradores. Em 2013, foram instaurados 1.572 (um mil, quinhentos e setenta e dois) procedimentos extrajudiciais e finalizados 1.000 (um mil). Confira abaixo o número de procedimentos extrajudiciais recebidos e finalizados pela PRE-SP em 2013 por mês.

Tabela 4 – Procedimentos extrajudiciais

Procedimentos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Instaurados	41	165	186	167	31	13	214	24	22	233	464	10
Finalizados	28	44	42	15	30	106	48	34	34	66	440	113

Para cumprir suas atribuições, os Procuradores Regionais Eleitorais expedem muitos ofícios, com o objetivo de obter informações de outros órgãos públicos e instituições. Em 2013, os Procuradores expediram 1.998 (um mil, novecentos e noventa e oito) ofícios. Confira abaixo o número de ofícios enviados por mês:

Tabela 5 - Ofícios

OFÍCIOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Enviados	84	529	193	182	126	141	55	162	119	143	125	139

9. A PRE-SP E OS PROMOTORES ELEITORAIS

O Procurador Regional Eleitoral é responsável pela direção das atividades eleitorais no Estado, o que inclui a coordenação dos Promotores Eleitorais, a fim de garantir uma atuação afinada em todo o Ministério Público Eleitoral. Em São Paulo, a PRE-SP trabalha ativamente para concretizar este objetivo, por meio da elaboração de manuais, recomendações e diretrizes de atuação, além da expedição de comunicados e criação de outros canais de comunicação com os Promotores Eleitorais.

Em 2013, esta atuação se deu da seguinte forma:

- Diretriz de atuação nº 1/2013: fiscalização da fidelidade partidária, com o objetivo de sugerir aos Promotores Eleitorais que solicitassem ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral que, ao ser recebida comunicação de desfiliação partidária, fosse indagado ao comunicante se era detentor de cargo eletivo, e, em caso afirmativo, fosse comunicado imediatamente ao órgão ministerial oficiante perante a Zona Eleitoral, para que este órgão oficiasse com urgência à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de São Paulo.
- Nota Técnica nº 1/2013: versava sobre os processos de doações acima dos limites legais. A nota técnica visou informar aos promotores eleitorais sobre as novas decisões do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- Comunicados da PRE/SP aos Promotores Eleitorais: emitidos cinco comunicados, que versavam sobre diversos assuntos, dentre eles sobre a Resolução 30/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público, sobre doações que extrapolavam o limite legal, sobre fiscalização do apoio à criação de partidos políticos e sobre desfiliação partidária sem justa causa.

10. A PRE-SP E A SOCIEDADE CIVIL

A PRE-SP tem por atribuição garantir a lisura e a transparência no processo eleitoral entendido em sentido amplo, visando a promoção da democracia e o combate à impunidade. À luz destes objetivos, a PRE-SP busca manter diversos canais de contato com a sociedade civil e realizar atividades de inclusão de grupos vulneráveis na vida político-institucional do país.

10.1. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE INFORMAÇÃO

10.1.1. AUDIÊNCIA PÚBLICA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE INFORMAÇÃO NO DIREITO ELEITORAL

A PRE-SP realizou no dia 17 de outubro deste ano a “Audiência Pública Liberdade de Expressão e de Informação no Direito Eleitoral – coleta de subsídios para a atuação da Procuradoria Regional Eleitoral em SP nas eleições de 2014”. A audiência aconteceu no auditório da Procuradoria Regional da República da 3ª Região e contou com a participação de inúmeros segmentos da sociedade, como membros do Ministério Público Federal e Estadual, magistrados, advogados, pessoas filiadas a partidos políticos, acadêmicos de direito, jornalistas e outros cidadãos interessados no assunto.

Diversos cidadãos presentes manifestaram-se sobre a questão da liberdade de expressão e de informação no direito eleitoral. Inúmeros pontos da legislação eleitoral foram discutidos e o debate foi muito profícuo, em virtude das diferentes perspectivas dos participantes.

A Audiência contou com a tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

O evento foi um meio importante de comunicação entre o MPF e a sociedade. Foi possível expor aos presentes a atuação da PRE-SP no tocante à questão da liberdade de expressão no direito eleitoral e também colher subsídios importantes para a atuação nas eleições de 2014.

10.1.2. TESE DA PRE-SP SOBRE O ARTIGO 337 DO CÓDIGO ELEITORAL

No tocante à liberdade de expressão, em 2013, o TRE-SP acolheu a tese da PRE-SP sobre a não recepção, pela Constituição Federal de 1988, do 337 do Código Eleitoral. Tal artigo estabelece como crime a conduta do estrangeiro ou do brasileiro que não estiver no gozo dos seus direitos políticos que participa de atividades partidárias, inclusive comícios e atos de propaganda em recintos fechados ou abertos. A pena determinada é de detenção de até seis meses.

Os Procuradores Regionais Eleitorais André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) defenderam que a Constituição Federal de 1988, ao prever as hipóteses de suspensão ou perda dos direitos políticos, não as vinculou aos impedimentos dispostos no artigo 337 do Código Eleitoral. Desta forma, a suspensão dos direitos políticos implica apenas a suspensão da capacidade de votar e de ser votado, não existindo, na Constituição Federal, outras restrições de direitos fundamentais decorrentes da suspensão. Os Procuradores explicaram que a tentativa de circunscrever a liberdade de manifestação, como se vê no artigo 337 do Código Eleitoral, é típica dos regimes autoritários e contrária ao Estado Democrático de Direito.

O TRE-SP acompanhou a tese da Procuradoria em julgamentos realizados em 2013 e reconheceu a não recepção do artigo pela Constituição Federal.

10.2. VOTO DAS PESSOAS PRESAS PROVISORIAMENTE E DOS ADOLESCENTES SUBMETIDOS À MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA

A Constituição Federal dispõe sobre a perda ou suspensão de direitos políticos em seu artigo 15. Como qualquer restrição a direito fundamental, a interpretação do dispositivo deve ser dada de forma restritiva. O artigo 15, III da Constituição determina que haverá suspensão dos direitos políticos da pessoa que houver sido condenada criminalmente após o trânsito em julgado da decisão e enquanto durarem seus efeitos. Interpretando-se o dispositivo fica claro, portanto, que as pessoas presas provisoriamente mantêm o seu direito ao voto. Do mesmo modo, os adolescentes submetidos à medida sócio-educativa que tenham entre 16 e 21 anos de idade.

Desta forma, injustificada a impossibilidade de voto a que os presos provisórios e adolescentes internados vêm sendo submetidos desde 1988. Com base em tal entendimento, desde 2010, a PRE-SP vem realizando esforços para que o direito ao voto destas pessoas seja concretizado. Desde então, houve avanços no Estado de São Paulo, mas ainda são necessários esforços para que o direito ao voto de todas as pessoas seja garantido.

Visando a concretização do direito constitucional de voto das pessoas presas provisoriamente e dos adolescentes internados, o Procurador Regional Eleitoral Substituto Paulo Thadeu Gomes da Silva instituiu, no âmbito da PRE-SP, o Grupo de Trabalho Voto dos Presos Provisórios e dos Adolescentes Internados.

O objetivo do GT é colher informações e traçar as diretrizes e planejamento necessários para garantir a concretização do direito de voto das pessoas presas provisoriamente e dos adolescentes internados em unidades da Fundação Casa nas eleições gerais de 2014, no Estado de São Paulo, em especial visando aumentar o percentual votante em relação aos pleitos anteriores.

Diversas instituições participam do Grupo, como a Procuradoria dos Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, a Defensoria Pública da União em São Paulo, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo. Organizações da sociedade civil também estão participando: Instituto Terra Trabalho e Cidadania, Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas, Pastoral Carcerária e Associação dos Juizes para a Democracia.

Em 2013, o Grupo realizou duas reuniões na sede da PRE-SP. Algumas ações já foram planejadas, e o trabalho continuará sendo desenvolvido em 2014.

11. ATENDIMENTOS AOS CIDADÃOS, CANAIS DE DENÚNCIAS

Além das atuações expostas acima, a Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de São Paulo também recebe diversas denúncias e realiza atendimentos a cidadãos, inclusive a advogados.

No direito eleitoral, não há figuras como a ação popular ou a ação civil pública, ações para as quais a legislação estabelece diversos colegitimados. A ausência destas figuras de tutela coletiva na esfera eleitoral faz com que, nesta área, apenas dois atores possam provocar a Justiça: o Ministério Público e os atores políticos (candidatos, partidos, etc.). Desta forma, a importância da atuação do Ministério Público na promoção e defesa do interesse público fica ainda mais destacada. Assim, é fundamental que a PRE-SP tenha uma série de canais de notícias de irregularidades, para que possa identificar e encaminhar adequadamente as demandas da sociedade civil.

Outro aspecto da relação das PRE's com o público diz respeito ao acesso à informação. Deve-se considerar que o direito eleitoral é uma área em forte expansão e que atrai cada vez mais interesse. Desta forma, a população em geral tem cada vez mais interesse no direito eleitoral. Por esta razão, são frequentes os pedidos de informações para a PRE-SP.

11.1. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: SERVIÇO “FALE COM O PROCURADOR”

O canal “Fale com o Procurador”, no site da PRE-SP, foi utilizado pela Procuradoria para atendimentos de cidadãos até dezembro de 2013. Este era um dos meios pelos quais a PRE-SP realizava atendimentos aos cidadãos. No período que compreende os meses de janeiro a novembro de 2013, a PRE-SP atendeu, por via eletrônica, a 180 demandas de cidadãs e cidadãos.

Tabela 6 – Mensagens eletrônicas recebidas pela PRE-SP por meio da ferramenta “Fale com o Procurador” em 2012

Respondidas	126
Autuadas como denúncia	16
Arquivadas*	38
Total	180

*Incluem mensagens repetidas, mensagens que retornam por inexistência do endereço, nova manifestação do cidadão após resposta da PRE-SP etc.

A partir de dezembro de 2013, o atendimento ao cidadão passou a ser feito pela “Sala de Atendimento ao Cidadão”. Tal alteração foi realizada tendo em vista as novas diretrizes do Ministério Público Federal para o atendimento de cidadãos e o serviço nos gabinetes.

A “Sala de Atendimento ao Cidadão” da PRR3 possui servidores especializados no atendimento aos cidadãos e que trabalham com exclusividade nesta atribuição. Assim, com a transferência do atendimento a este setor, garante-se que o cidadão receberá resposta às suas solicitações de forma ainda mais rápida.

11.2. CANAIS DE DENÚNCIA

A PRE-SP disponibiliza, em sua página na internet, canal de denúncia de irregularidades. Além deste canal, a PRE-SP recebe ligações telefônicas dos cidadãos que, muitas vezes, tratam sobre irregularidades. Nestes casos, para viabilizar as investigações, requer-se que o cidadão envie correio eletrônico para a Procuradoria. Ligações sobre outros tipos de assunto são encaminhadas para a Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF.

12. INFORMATIVOS MENSAIS, NOTÍCIAS E ESTATÍSTICAS

Além de iniciativas pontuais e temáticas, a Procuradoria Regional Eleitoral procura manter meios contínuos e ininterruptos de divulgação de suas ações e informação sobre o direito eleitoral.

As estatísticas mensais são apresentadas em formato acessível, que privilegia a simplicidade na visualização dos dados, para que a sociedade possa acompanhar de perto os resultados quantitativos do trabalho da PRE-SP. As estatísticas incluem (i) a movimentação processual, (ii) a atuação perante o Tribunal Regional Eleitoral (petições iniciais, alegações finais, manifestações, recursos, participação

em sessões e número de sustentações orais, quantidade de acórdãos favoráveis, desfavoráveis e parcialmente favoráveis), e a (iii) movimentação extrajudicial (procedimentos extrajudiciais e ofícios).

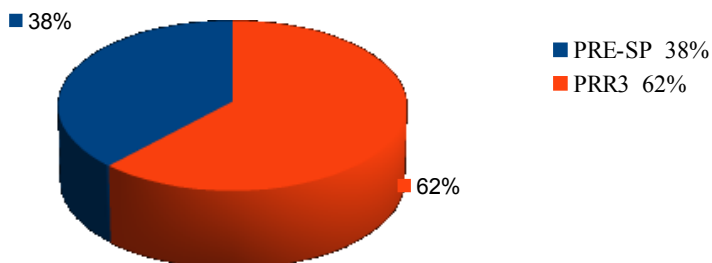
O Boletim de notícias da Procuradoria Regional Eleitoral visa informar a comunidade jurídica sobre as áreas de atuação da PRE e sobre o posicionamento adotado em determinadas questões de mais relevância.

Por fim, a página na internet da Procuradoria tem uma seção sempre atualizada de notícias: todas as ações que os Procuradores Regionais Eleitorais consideram ter maior repercussão, seja para a comunidade jurídica, seja para a sociedade em geral, são noticiadas. Procura-se relatar as notícias de maneira que elas sejam acessíveis pela comunidade leiga que, assim, tem acesso a um importante meio de informação sobre ações eleitorais em todo o Estado de São Paulo.

Em 2013, a PRE-SP publicou 178 notícias em sua página na internet. Tal número corresponde a uma média de 14 notícias por mês. Muitas das notícias publicadas pela PRE-SP são reproduzidas em diversos veículos de comunicação. Portanto, esta é uma forma importante de comunicação da PRE-SP com os cidadãos.

Este número de notícias corresponde a 38% do total de notícias, consideradas conjuntamente as notícias publicadas pela Procuradoria Regional da República da 3ª Região e pela Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de São Paulo, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 11 - Notícias PRR3 e PRE-SP 2013



Observa-se, portanto, que o número de notícias publicadas pela PRE-SP é bastante expressivo, sendo um importante canal de comunicação com a sociedade civil.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O “PRE-SP em ação” é a prestação de contas da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de São Paulo junto à sociedade. A publicação faz parte do projeto da PRE-SP de comunicar à sociedade de forma transparente as atuações da Procuradoria. Realizar esta prestação é algo imprescindível e nosso dever como agentes públicos, especialmente em um contexto no qual nossa democracia apresenta importantes sinais de avanço que estão certamente relacionados às recentes mudanças no nosso direito eleitoral.

Em 2013, grande parte do trabalho da PRE-SP foi referente às eleições de 2012 e à preparação para as eleições de 2014. Todavia, também houve espaço para o trabalho em ações que não envolvem as eleições de forma direta, como as questões referentes à propaganda partidária, tanto em relação ao desvirtuamento para promoção pessoal quanto ao desrespeito do tempo mínimo a ser destinado para a difusão e promoção da participação feminina.

Assim, o ano de 2013 foi marcado por diversas ações e houve conquistas importantes para o direito eleitoral e para a democracia brasileira.

Com este relatório, expomos nossa atuação para o devido escrutínio e crítica e esperamos atingir nosso objetivo de estar sempre abertos ao contato com a comunidade jurídica e com a sociedade em geral.

André de Carvalho Ramos
Procurador Regional Eleitoral

Paulo Thadeu Gomes da Silva
Procurador Regional Eleitoral Substituto

PRE-SP EM AÇÃO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SÃO PAULO - ANO 2013

DIAGRAMAÇÃO

Danilo Sartore dos Anjos
(Assessoria de Comunicação/PRR-3)

ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES OU CRÍTICAS:

CONTATOPRE-SP@PRR3.MPF.GOV.BR OU (11) 2192-8707

SÃO PAULO
MARÇO DE 2014